



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Processo FA: 33.007.001.18-0007826 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0001132 - BRK AMBIENTAL – MACAÉ S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0001338 - BRK AMBIENTAL – MACAÉ S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0001176 - BRK AMBIENTAL – MACAÉ S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0001174 - BRK AMBIENTAL – MACAÉ S.A.
Processo FA: 33.007.001.18-0004199 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Processo FA: 33.007.001.18-0006534 – TIM S.A.
Processo FA: 33.007.001.18-0006842 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0008190 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Processo FA: 33.007.001.19-0002031 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Processo FA: 33.007.001.17-0001137 – BRK AMBIENTAL – MACAÉ S.A.

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON